



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003
- <http://antt.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 50500.610549/2017-09

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA MARTINS E REIS LTDA

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representado por seu Superintendente de Gestão, senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e do CPF nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MARTINS E REIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.710.009/0001-11, sediada na 1ª Travessa do Codozinho nº 10, Tirirical, em São Luis/MA – CEP: 65.055-430, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador o senhor **ANTONIO DOS REIS FRANCISCO DE PAULO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela [REDAZIDO] CPF nº 632.841.893-00, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de dezembro de 2019 até 29 de dezembro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo está estimada em R\$ 73.332,72 (setenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-02, PTRES 139531 e Fonte de Recurso 0174.

TIPO DE ÁREA	(1)	(2)	(1) X (2)
	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²)	ÁREA (m ²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna	4,86	1.160.00	5.637,60
Área Externa	2,43	170.00	413,10

Esquadria Externa	1,11	50,00	55,50
Fachada Envidraçada	0,18	27,00	4,86
VALOR MENSAL			6.111,06
VALOR ANUAL			73.332,72

2.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 407,40 (quatrocentos e sete reais e quarenta centavos), foi reforçada a Nota de Empenho nº 2019NE800003 - URMA.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 163,02
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 236,80
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 97,85
Subtotal	R\$ 497,67
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 153,04
Total	R\$ 650,70

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato Administrativo nº 031/2017, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos dos custos sofridos, na forma da Lei e conforme prescreve sua Cláusula Sexta.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 3.666,63 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 031/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília- DF, de de 2019

PELA CONTRATANTE: _____

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão

PELA CONTRATADA: _____

ANTONIO DOS REIS FRANCISCO DE PAULO



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DOS REIS FRANCISCO DE PAULO, Usuário Externo**, em 10/07/2019, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 10/07/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0733878** e o código CRC **F8DC4247**.